

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS  
GERAIS CAMPUS – RIO POMBA

**Termo aditivo nº 13/2020**  
**Contrato nº 21/2019**  
**Processo nº 23222.001040/2019-88**  
**Pregão nº 20/2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, CNPJ nº. 10.723.648/0002-20, e a RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 08.491.163/0001-26, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 10/09/2019, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Conservador de Alimentos e Abatedor de Animais, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

As partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, que passa a vigorar no prazo de 10/09/2020 a 10/09/2021, previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela presente prorrogação, o valor da prestação de serviços, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de R\$ 478.700,56 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos reais, cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 244.996,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais, oitenta centavos) do contrato original, acrescido de R\$ 238.703,76 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e três reais, setenta e seis centavos), com as reduções/eliminações dos custos não renováveis constantes neste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

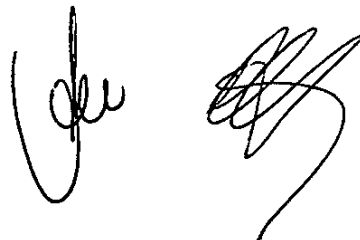
A garantia de execução, prevista na clausula sétima, deverá ser reforçada/renovada ajustando-se ao valor atual deste termo, e ainda, deverá ter seu prazo dilatado nos termos do art. 19, XIX da IN nº 06/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Os créditos orçamentários para fazer jus a referida prorrogação no ano de 2020 encontram-se na DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, para os demais anos existe previsão orçamentária acostada ao processo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se á presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.



**CLAUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS DE RIO POMBA e a contratada ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus de Rio Pomba e, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.



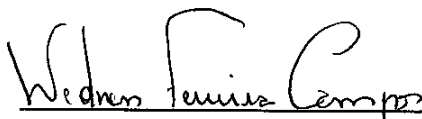
JOÃO BATISTA LÚCIO CORRÊA  
Diretor-Geral/Ordenador de Despesas

Rio Pomba, 09 de setembro de 2020.

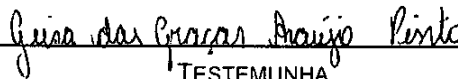


ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA  
Sócio-diretor

TESTEMUNHAS:



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

CPF:



1

CPF:

